1ª e 2ª trip.

N. 11

Accuso a recepção do officio N. 55 que V.m. me dirigio em data de 24 de Maio p.p., e ficando sciente do seu conteudo, tenho de por em resposta que a Lei de 18 do 8 do 8 se recommendou a esse Governo as providencias convenientes, ácerca dos individuos implicados na ultima commoção de Pernambuco, que para aquella Cidade partiram como V.m. me communica no citado officio.

Deus G.de a V.m. P. 18 de Setembro de 1827

Sr. Gov. E. Alves

Sr. J. S. Rebello